

LEI MUNICIPAL Nº 1017/2020, de 17 de abril de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial, apontando recursos.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.04	- Vigilância em Saúde	
2.060	- Programa Emergencial de Combate ao COVID-19	
3390.30.00	- Material de Consumo	R\$ 6.383,00

Art. 2º – Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei:

I - R\$ 3.883,00 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais), recebidos do Fundo Nacional de Saúde, através do Programa de Combate ao Coronavírus (COVID-19); e

II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), recebidos em doação da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Região da Produção – Sicredi Região da Produção.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 17 de abril de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. de Adm, Plan e Finanças